



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 4.106, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Institui o Dia Municipal dos Protetores dos Animais no Município de Castelo/ES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

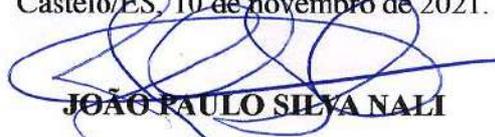
Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal dos Protetores dos Animais no município de Castelo, Espírito Santo.

Art. 2º O dia que trata o artigo 1º será comemorado, anualmente, no dia 04 de outubro e passa a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município.

Art. 3º O Dia Municipal dos Protetores dos Animais servirá como instrumento de política pública com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do Protetor de Animais para a saúde pública e para a proteção e promoção dos direitos dos animais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Castelo/ES, 10 de novembro de 2021.


JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo – ES